

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV**

Apostilamento n.º 02/2023/2023

**MINUTA****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023, ENTRE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS E A SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**, situada na Avenida Recanto das Emas, Quadra 206/300 Área Especial e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.753.091/0001-76 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo senhor Administrador Regional, **CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2005014082227 SSP CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 600.913.763-27, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 02/2023, conforme Processo nº **00145-00000228/2023-78**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Diário Oficial do Distrito Federal nº 72 de 17 de abril de 2023, pagina 61, por parte da Administração Regional do Recanto das Emas, visando alteração do Pregão Eletrônico nº 0092/2022 referente a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito-GLP, e da cláusula 6.2 onde, se lê: "O empenho inicial é de R\$4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)", leia-se: "O empenho inicial é de R\$4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)", conforme Nota de Empenho nº2023NE00085.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02/2023 de 22 de março de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **ADMINISTRAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Brasília, 15 de junho de 2023.

**CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA**  
*Administrador Regional*



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA - Matr.1691891-6, Gerente de Administração**, em 15/06/2023, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=114561172&codigo\\_CRC=B062DF31](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=114561172&codigo_CRC=B062DF31).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Vargem Benção - Chácara nº03 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF

(61) 3333-9004